

FAQ PERGUNTAS FREQUENTES



SEM - CE
Sistema Estadual
de Museus do Ceará



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA

1- O que é o Sistema Estadual de Museus do Ceará (SEM/CE)?

O Sistema Estadual de Museus é uma rede constituída por meio da adesão voluntária dos museus e das entidades organizadas vinculadas ao setor museológico.

O SEM/CE surgiu a partir do I Fórum Estadual de Museus, que aconteceu na cidade do Crato, em 2004, tendo sido constituído pela Lei no 13.602/05 e regulamentado pelo Decreto no 28.419/06,

Tem como principal objetivo “sistematizar e implementar políticas de integração e incentivo aos museus de todo o Estado, com diretrizes estabelecidas de forma democrática e participativa por essas instituições”.

O SEM/CE está vinculado à Secretaria da Cultura do Ceará (SECULT/CE), por meio de um dos seus órgãos de execução programática, a Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória (COPAM).

SEM - CE
Sistema Estadual
de Museus do Ceará

ceará
cultura
SECULT



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA

2- Quais instituições e entidades poderão aderir ao SEM/CE?

De acordo com o Art. 9º da Lei nº 13.602/05, poderão integrar o SEM/CE:

I- as unidades de museus vinculadas à Secretaria Estadual da Cultura, bem como os museus municipais ou privados;

II – os Sistemas e Redes Municipais de Museus;

III – as organizações sociais, os museus comunitários, os ecomuseus e os grupos étnicos culturais que mantenham ou estejam desenvolvendo projetos museológicos;

IV – as escolas e as universidades oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação, que mantenham cursos relativos ao campo museológico; e

V – outras entidades organizadas vinculadas ao setor museológico.

SEM - CE
Sistema Estadual
de Museus do Ceará

ceará
cultura
SECULT



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA

A Chamada para Adesão ao Sistema Estadual de Museus do Ceará - SEM/CE - Cadastro Estadual de Museus **abrange todos museus cearenses, inclusive aqueles que já haviam feito sua integração ao SEM/CE em anos anteriores.**

Acesse o link e faça a sua inscrição: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/4093/>
Para o preenchimento do cadastro, o agente responsável pela inscrição, através do seu perfil individual no Mapa Cultural, precisa vincular o Museu, através do seu perfil. **Caso o museu não tenha perfil no Mapa Cultural, será necessário criar a sua conta, como espaço.**

Segue tutorial:

<https://cultura-ceara.gitbook.io/tutorial-para-o-usuario-do-mapa-cultural/como-contribuir/como-criar-espaco>

Em relação às entidades organizadas vinculadas ao setor museal, como os sistemas e redes de museus, escolas, universidades e outras entidades previstas em lei que tenham interesse em aderir ao SEM/CE, deverão manifestá-lo mediante contato com a SECULT/CE, através do e-mail sem@secult.ce.gov.br.

SEM - CE
Sistema Estadual
de Museus do Ceará

ceará
cultura
SECULT



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA

3- A entidade (associações, fundações, escolas, universidades) que administra um museu poderá aderir ao SEM/CE?

Sim, a entidade que administra um museu poderá integrar ao SEM/CE como uma entidade vinculada ao setor museológico, situação em que a solicitação para a adesão não ocorrerá por meio do preenchimento do cadastro referente a Chamada para adesão ao SEM/CE e sim de forma direta através do e-mail sem@secult.ce.gov.br.

4- Um museu virtual poderá fazer a sua adesão ao SEM/CE?

Sim, mas nesse caso, as informações contidas no formulário deverão referir-se ao representante do museu virtual, a partir do seu perfil (pessoa física), de sua região de planejamento, do seu endereço, etc.

5- A adesão ao SEM/CE é obrigatória?

Não, a adesão é voluntária e ocorre a partir da manifestação de interesse do museu ou das demais entidades previstas em lei.

6- Porque é importante que os museus façam a sua adesão ao SEM/CE?

- Possibilita a interlocução com a Secult/CE com vistas à formulação de políticas de integração e incentivo aos museus de todo o Estado;
- Propicia um diálogo direto com a Secult/CE no intuito de desenvolvimento e fortalecimento dos mecanismos de financiamento voltado para o setor museológico, no âmbito dos municípios;
- Aumenta a visibilidade do museu, tanto em âmbito nacional como internacional, promovendo a articulação e a troca de experiências entre os museus cearenses;
- Propicia que os museus participem de programas de capacitação, visando ao aprimoramento do desempenho da gestão dos museus, bem como a melhoria dos serviços prestados à sociedade;
- Habilita os museus/entidades integrantes do SEM ao direito de preferência para participar dos editais da Secult/CE.

SEM - CE
Sistema Estadual
de Museus do Ceará

ceará
cultura
SECULT



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA

7- Quando um museu/entidade vinculada ao setor museológico adere ao SEM/CE, isso significa que ele receberá obrigatoriamente algum apoio financeiro por parte da Secult/CE?

Não, quando um museu faz a sua adesão ao SEM/CE não significa que ele receberá obrigatoriamente algum apoio financeiro por parte da Secult/CE. A adesão ao SEM/CE possibilita uma interlocução com a SECULT-CE a partir de uma relação de cooperação mútua para o estabelecimento de condições necessárias à implementação de políticas de integração e incentivo aos museus/entidades vinculadas.

Isso significa um esforço cooperativo em promover as condições institucionais voltadas para: o cumprimento das determinações pertinentes contidas nas leis estaduais, a manutenção das reuniões regionais e estaduais, a atualização das informações do Cadastro Estadual de Museus (sobre a identificação do acervo, público visitante etc), bem como a promoção e participação de eventos e intercâmbios de âmbito municipal, regional, estadual e nacional relacionados ao campo museal.

Nesse sentido, de acordo com o Termo de Adesão, a Secretaria de Cultura do Estado do Ceará compromete-se a:

- a) **Garantir as condições de infra estrutura e funcionamento do Sistema Estadual de Museus;**
- b) **Coordenar, em âmbito estadual e regional, o planejamento estratégico a ser realizado com municípios para a efetiva ação do Sistema Estadual de Museus;**
- c) **Aprimorar e fortalecer os mecanismos de financiamento voltados para o setor museológico, no âmbito dos municípios;**
- d) **Acompanhar a execução de programas e projetos culturais no âmbito do Sistema Estadual de Museus;**
- e) **Dar prioridade nas ações e projetos decorrentes da gestão do Sistema Estadual de Museus às entidades museológicas que assinarem o presente termo de adesão;**

E os museus/entidades comprometem-se:

- a) Cumprir com as obrigações constantes ou decorrentes do procedimento de adesão.**
- b) Viabilizar, durante o prazo de vigência do termo de adesão, os documentos jurídicos necessários para a comprovação da existência institucional da unidade museológica filiada e para a renovação do presente termo de adesão;**
- c) Cumprir e prezar pelas diretrizes, orientações e determinações do Sistema Estadual de Museus.**
- d) Participar dos eventos promovidos pelo Sistema Estadual de Museus de forma presencial e/ou remota. Portanto, as ações que envolvam parcerias específicas e compartilhamento de recursos físicos e financeiros serão efetivadas mediante a formalização, a qualquer tempo, de TERMOS DE REFERÊNCIA/CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ou celebração de CONVÊNIOS, segundo a natureza de cada uma, observados os dispositivos legais pertinentes a cada caso e as negociações entre as partes, sendo tais instrumentos parte integrante do Termo de Adesão, independente de sua transcrição ou anexação.**

8 - Como será o processo para adesão ao Sistema Estadual de Museus do Ceará?

De acordo com o §1o do art. 6o do Decreto no 28.419/06, "considerar-se-à integrada ao Sistema Estadual de Museus do Ceará - SEM/CE, com sua consequente inclusão no Cadastro Estadual de Museus, a unidade museológica que haja firmado com a Secretaria da Cultura do Estado o Termo de Adesão."

Assim, após o preenchimento do formulário da chamada, as instituições que tenham interesse em aderir ao SEM/CE deverão manifestá-la em um campo específico do referido formulário, mediante habilitação documental e assinatura do Termo de Adesão.

SEM - CE
Sistema Estadual
de Museus do Ceará

ceará
cultura
SECULT



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA

9-Qual é a diferença entre a adesão ao SEM/CE e a inserção no Cadastro Estadual de Museus?

O Cadastro Estadual de Museus tem por objetivo mapear a diversidade museal cearense, possibilitando o planejamento de ações e de políticas públicas de cultura, através da coleta, registro e compartilhamento de informações, com vistas a permitir a proposição de ações contínuas para o desenvolvimento e o monitoramento das políticas públicas do campo museal.

Por outro lado, o Sistema Estadual de Museus atua através de uma rede composta por diversos representantes do setor governamental e da sociedade civil ligados à área museológica, visando à cooperação mútua e a padronização das informações e dos instrumentos de gestão, promovendo assim o debate participativo para a formulação de diretrizes e ações estratégicas para o campo.

10 - Os museus que estavam integrados ao SEM/CE precisam preencher o formulário da Chamada para Adesão ao SEM/CE - Cadastro Estadual de Museus?

Sim, é importante que todos os museus do Estado do Ceará preencham o formulário referente à Chamada para Adesão ao SEM/CE, inclusive aqueles que já haviam feito a sua integração ao SEM/CE, em anos anteriores, ressaltando que a adesão ao SEM/CE é voluntária.

A atualização das informações faz-se necessária tendo em vista que é obrigação do SEM/CE criar e manter devidamente atualizado o Cadastro Estadual de Museus, conforme o Decreto no 29.419/06 que regulamenta a Lei no 13.602/05 que institui o SEM/CE, no âmbito da administração estadual.

11- O museu precisa ser registrado no Ibram para fazer a sua adesão ao SEM/CE?

A priori, a chamada para adesão ao SEM/CE não exige que o museu esteja registrado no Ibram. Contudo, cabe ressaltar que o Registro de Museus é obrigatório para todos os museus brasileiros, conforme o Estatuto de Museus e o seu regulamento, sendo um instrumento da Política Nacional de Museus.

Ocorre que o Cadastro Estadual de Museus encontra-se desatualizado, sendo necessário, primeiramente, a retomada do recadastramento para a realização de um diagnóstico que possibilite novos parâmetros e que garanta a continuidade da Política Nacional de Museus a partir de uma campanha de institucionalização dos museus cearenses e de uma adequação da legislação no intuito de fortalecimento do SEM/CE e da sua consolidação como um sistema de participação social, integrado com o Sistema Brasileiro de Museus e com Sistema Nacional de Cultura.

12- Caso o museu possua cadastro no Ibram, será necessário o preenchimento da Chamada para adesão ao SEM/CE?

Sim, mesmo que o museu já possua cadastro no Ibram, será necessário o preenchimento da Chamada para adesão ao SEM/CE. A ação visa atualizar e apresentar um diagnóstico a respeito da diversidade de museus existentes em todo estado com foco no aperfeiçoamento do campo museológico cearense, ressaltando que a adesão ao SEM/CE é voluntária.

13 - Quais os documentos necessários para a adesão ao SEM/CE?

Os documentos necessários para a adesão ao SEM/CE são os seguintes:

- CPF e RG do representante (diretor/gestor) do museu;(obrigatório)
- Comprovante de endereço do representante (diretor/gestor) do museu; (obrigatório)
- Instrumento de criação do museu, a partir de um documento público (lei, decreto, portaria, resolução, ata de reunião, etc) registrada em cartório ou outro documento oficial da instituição a qual o museu esteja subordinado/vinculado, que comprove a criação do museu ou a existência do museu em sua estrutura; (obrigatório);
- CNPJ do museu, da instituição mantenedora (com personalidade jurídica) ou do Estado/Município, no caso de museu público - (obrigatório)

No Sistema Brasileiro de Museus, o CNPJ do museu ou da instituição mantenedora e o instrumento de criação do museu são obrigatórios mas tendo em vista o início do processo de retomada do SEM/CE foi definido duas categorias para o processo de adesão:

1- Museus formalizados: existência do instrumento de criação e CNPJ ativo do museu, da instituição mantenedora (com personalidade jurídica) ou do município, no caso de museu público;

2- Museus em processo de formalização: museus que ainda não têm o instrumento de criação ou CNPJ os quais serão assessorados para a devida formalização.

A chamada para adesão tem como intuito a realização de um diagnóstico que possibilite novos parâmetros e que garanta a continuidade da Política Nacional de Museus a partir de uma campanha de institucionalização dos museus cearenses e de uma adequação da legislação no intuito de fortalecimento do SEM/CE e da sua consolidação como um sistema de participação social, integrado com o Sistema Brasileiro de Museus e com Sistema Nacional de Cultura.

14 - Caso o museu não possua algum dos documentos necessários para adesão ao SEM/CE, como deverá proceder?

Como dito anteriormente, foi definido duas categorias para o processo de adesão: 1- museus formalizados (com toda documentação exigida enviada) ; 2- Museus em processo de formalização.(em que falta alguma documentação exigida)

Assim, caso falte algum documento essencial para a formalização da adesão, poderá ser realizada essa regularização, a qualquer tempo, tendo em vista a campanha de institucionalização decorrente desse processo de retomada do SEM/CE.

15 - Em relação aos museus, quem é a pessoa competente para assinar o termo de adesão?

A pessoa responsável para assinar o termo de adesão é o representante do museu, como o diretor, gestor do museu ou da instituição mantenedora.

16 - Como devo proceder em caso de dúvidas em relação à Chamada para adesão ao SEM/CE - Cadastro Estadual de Museus?

Para mais informações sobre o Sistema Estadual de Museus, entrar em contato com a Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória (COPAM), através do telefone 8531016787 ou pelo e-mail sem@secult.ce.gov.br

:

SEM - CE
Sistema Estadual
de Museus do Ceará

ceará
cultura
SECULT



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA